

Construindo qualidade de vida



AVISO AO MERCADO

EZ TEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 08.312.229/0001-73 – NIRE 35.300.334.345
Alameda Jaupieri nº 299 – 04523-010 – São Paulo, SP

Nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), a EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), em conjunto com o Banco UBS Pactual S.A. ("Coordenador Líder") comunicam que foi requerido a CVM, em 27 de abril de 2007, o registro da distribuição pública primária de 42.283.737 (quarenta e dois milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, trezentas e setenta e sete) ações ordinárias, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, todas nominativas, escrituras e sem valor nominal ("Ações"), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Leis das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia ("Oferta"), nos termos descritos abaixo.

EZ 1 A OFERTA

A Oferta compreenderá, simultaneamente, (i) a distribuição pública de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio do Coordenador Líder, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados" ou, conforme o caso, "Consortoras Consorciadas") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), conforme elencadas no Item 13 abaixo, e (ii) esforços de colocação de Ações nos Estados Unidos da América, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), Banco Central do Brasil ("BACEN") e CVM, junto a investidores institucionais qualificados, conforme definido na Regra 144A editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações semita de registro em conformidade com o disposto no Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos na Regulação 5 editada pela SEC, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Investidores Estrangeiros"), esforços estes que serão realizados pelo UBS Securities LLC, na qualidade de agente de colocação internacional do Coordenador Líder ("Agente de Colocação Internacional"), e determinadas instituições financeiras contratadas pelo Agente de Colocação Internacional. Os residentes no exterior que decidirem adquirir Ações no âmbito da Oferta deverão fazê-lo pelos mecanismos de investimento estabelecidos pela Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 ("Instrução CVM 325") e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 ("Resolução CMN 2.689"), conforme alterada. A quantidade total das Ações objeto da Oferta poderá, ainda, ser acrescida de um lote suplementar de Ações de emissão da Companhia, conforme descrito no Contrato Distribuição (conforme definido abaixo) a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), em 6.428.606 Ações, equivalente a até 15% (seis por cento) das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Ações Suplementares"). O referido acréscimo será representado por uma opção de distribuição de Ações Suplementares, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM 400, concedida pela Companhia ao Coordenador Líder, exercível nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Anúncio de Início"), inclusive ("Opção de Lote Suplementar"). Adicionalmente, a quantidade total de Ações inicialmente ofertadas, excluídas as Ações Suplementares, poderá, a critério da Companhia, com a concordância do Coordenador Líder, ser aumentada em até 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas, na forma do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais"). A Oferta será registrada no Brasil junto a CVM, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob o registro nº 08.312.229/0001-73, em 27 de abril de 2007, sendo certo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações objeto da Oferta serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma não liquidada, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelo Coordenador Líder. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelo Agente de Colocação Internacional e instituições financeiras a serem contratadas pelo Agente de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas, integralizadas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. A Oferta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 3 de março de 2007. O aumento de capital, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e alterações posteriores, em conformidade com a Instrução CVM 400, sendo certo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

EZ 2 REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com o Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a CBLC ("Contrato de Distribuição"), após a concessão do registro da Oferta pela CVM, as Ações serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelo Coordenador Líder para a totalidade das Ações inicialmente ofertadas, em conformidade com a Instrução CVM 400.

EZ 3 PROCEDIMENTO DA OFERTA

Após a concessão do competente registro pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. ("Prospecto Definitivo"), a distribuição pública das Ações, junto a Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, será efetuada pelas Instituições Participantes da Oferta, no segmento do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), nos termos previstos no artigo 21 da Instrução CVM 400, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA e o disposto abaixo. Para fins da Oferta entende-se por (i) "Investidores Institucionais", os investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, com relação às suas ordens específicas de investimento referentes a valores que excederem o limite da Oferta aos Investidores Não Institucionais, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condôminos destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência privada e de capitalização, os Investidores Estrangeiros e outros investidores institucionais; (ii) "Investidores Não Institucionais", as pessoas que não se enquadram na definição de Investidor Institucional, incluindo as pessoas físicas que mantêm com a Companhia ou com suas subsidiárias brasileiras vínculos empregatícios, nos termos da legislação trabalhista vigente ("Empregados"), bem como clubes de investimento registrados na BOVESPA que decidirem participar da Oferta de Varejo. Será concedido aos Investidores Não Institucionais um prazo de 3 dias, iniciando-se em 14 de junho de 2007, inclusive, e encerrando-se em 18 de junho de 2007, inclusive ("Período de Reserva"), podendo ser estendido por decisão da Companhia e do Coordenador Líder, para a realização de reservas destinadas a subscrição de Ações. As reservas serão realizadas mediante o preenchimento de formulários específicos ("Pedidos de Reserva"), de acordo com os termos e condições descritos abaixo.

3.1. OFERTA DE VAREJO

Os Investidores Não Institucionais realizarão os seus Pedidos de Reserva junto às dependências das Instituições Participantes da Oferta indicadas neste Aviso ao Mercado, sob as condições descritas abaixo. O montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo 20% (vinte por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, equivalente a, no máximo, 4.283.738 Ações e, no máximo, 8.571.475 Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedidos de Reserva, sendo que, desde, total, o montante de 5% (cinco por cento) das Ações destinadas à Oferta de Varejo será alocado prioritariamente aos Empregados ("Oferta de Empregados"), nas condições do Item (k) ou (l) abaixo, e o restante do montante de 5% (cinco por cento) das Ações destinadas à Oferta de Varejo será alocado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais que não se referem ao Item (k) ou (l) abaixo, dentro do Período de Reserva. Cada investidor Não Institucional poderá efetuar Pedidos de Reserva em nome próprio ou em nome de Instituição Participante da Oferta, observado o limite mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o limite máximo de

investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400 e, neste caso, os Pedidos de Reserva cujo preço máximo estipulado pelo investidor seja inferior ao Preço por Ação serão automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sem a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido; (b) qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais, que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima ("Parte Vinculada") e que tenham se declarado como tal, será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um tempo à quantidade de Ações objeto da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no seu respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Parte Vinculada, sob pena de terem seus respectivos Pedidos de Reserva cancelados. Adicionalmente, cada Empregado, observado os valores mínimos de investimento do Pedido de Reserva, em a necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, deverá indicar, obrigatoriamente, no seu respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade de Empregado para que tenha seu Pedido de Reserva atendido no âmbito da Oferta de Empregados;

(c) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, cada Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, deverá informar a quantidade de Ações objeto da Oferta a ser subscrita e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até às 16:00 horas do dia seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento do valor do Pedido de Reserva e reservada a possibilidade de rateio, conforme previsto nos itens (g) e (i) abaixo;

(d) cada investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima junto à Instituição Participante da Oferta com a qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

(e) após às 16:00 horas da Data de Liquidação, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desalocação de reservas nos itens (j), (k) e (l) abaixo, respectivamente, e a possibilidade de rateio prevista nos itens (g) e (i) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

(f) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Empregados, que assim se declararam no Pedido de Reserva, seja superior ao montante destinado à Oferta de Empregados, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Empregados. O critério de rateio para os Empregados será o seguinte: (i) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será o critério de igualitário e sucessivo das Ações destinadas à Oferta de Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (ii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (iii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (iv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (v) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (vi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (vii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (viii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (ix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (x) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xxxix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xl) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xli) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xliii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xliv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlvix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (xlx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (cl) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (cli) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (cliii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (cliv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clvix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxvii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxviii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxix) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxx) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxxi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxxii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxxiii) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxxiv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxxv) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Empregados, em ambos os casos, as frações de Ação, no caso de Ações destinadas à Oferta de Empregados; e (clxxxxxxvi) uma vez atendido o critério descrito em (i), as Ações destinadas à Oferta de Empregados remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos